



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA.....	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	14
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	14
ATOS NORMATIVOS.....	14
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	14
DESPACHOS	14
PORTARIAS	15
ADMINISTRATIVO	15
DESPACHOS	16
EDITAIS	22

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 03 DE MAIO DE 2018.

1- Processo TCE - AM nº 3148/2017.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação.

4-Interessado: Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5-Advogado: Não consta.

6-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 831/2017.

7-Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR – Parecer nº 129/2018.

8-Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente.

9-DECISÃO Nº 113/2018: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:

9.1- Deferir o pedido formulado pela Associação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ASTC;

9.2 - Conceder aos servidores desta Corte de Contas, para progressão funcional correspondente ao ano de 2017, o direito de aproveitar os cursos e treinamentos realizados até o final do ano de 2018;

9.3 - Determinar à DIRH que providencie a publicação anual da relação dos servidores que deverão progredir no exercício seguinte, a fim de lhes propiciar as informações necessárias, para que os servidores se programem para cumprir as horas de treinamento exigidas em lei;

9.4- Arquivar os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos do art. 51 da Lei n. 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

10-Ata: 14ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 03 de maio de 2018.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018.

CONS. JULIO CABRAL

PROCESSO Nº 13927/2017





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 2

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JACIRENE LIMA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 105.756-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. JACIRENE LIMA DA SILVA.

PROCESSO Nº 14134/2017

APENSO: PROCESSO Nº 14351/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JONILDA SIQUEIRA PINTO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALDENOR PEREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 494/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 07 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JONILDA SIQUEIRA PINTO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 14436/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA DE CASTRO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.323-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA DE CASTRO.

PROCESSO Nº 11210/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO CASTRO CALISTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 162.006-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO AMAZONPREV, À SEAD, À SUSAM E AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº 13484/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO XAVIER, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.776-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO XAVIER.

PROCESSO Nº 13625/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 113.782-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

PROCESSO Nº 10311/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MIRIAM DE ARAÚJO FURTADO LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 118.166-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MIRIAM DE ARAÚJO FURTADO LIMA.

PROCESSO Nº 10026/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 282 DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 14277/2017

APENSO: 10082/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LOURINEIDE SIMONE LOPES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ SANDOVAL DA SILVA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 508/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - M/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LOURINEIDE SIMONE LOPES DA SILVA.

PROCESSO Nº 14391/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AMELIA MOURA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 050.925-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AMELIA MOURA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 14128/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. PAULO CÉSAR CORREA VIEIRA, NO CARGO DE PERITO CRIMINAL, 2ª CLASSE, PC.P.CRI-II, REFERÊNCIA II, MATRÍCULA Nº 150.406-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - PC/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. CIENTIFICAR O INTERESSADO.

PROCESSO Nº 12526/2016

APENSO: 11784/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 3

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA GARCIA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 016.929-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE ABRIL DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA GARCIA.

PROCESSO Nº 10149/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ITÁLIA DI PACE SANTOS, NO CARGO DE DENTISTA, 2ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 122887-0C, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ITÁLIA DI PACE SANTOS.

PROCESSO Nº 10101/2018

APENSOS: 12816/2014 E 10065/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AZIMAR DO NASCIMENTO MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 111550-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AZIMAR DO NASCIMENTO MORAES.

PROCESSO Nº 10131/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VANDA ENEI BARAUNA DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 108.020-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE E O AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. VANDA ENEI BARAUNA DA CRUZ.

PROCESSO Nº 10280/2018

OBJETO: REFORMA DO SR. RAIMUNDO NONATO DIAS DE LIMA, NO CARGO DE 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 128529-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 14233/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA PANTALEÃO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPENHEIRA DO SR. NILSON FREITAS CARNEIRO, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 501/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 07 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA PANTALEÃO DE SOUZA.

PROCESSO: N.º 10357/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTÔNIO ALDO DIAS DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 056087-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO: N.º 14325/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. JANDER VIEGAS CAMPOS, NO CARGO DE 2º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 109.528-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 10164/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA AMORIM, NO CARGO DE MERENDEIRO, PNF-MNF-1, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 027713-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA AMORIM.

PROCESSO Nº 10173/2018

APENSO: PROCESSO Nº 11169/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ERILENE ALMEIDA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 027803-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA E O AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ERILENE ALMEIDA DA SILVA.

PROCESSO Nº 10290/2018

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ANDRY GABRIEL OLIVEIRA LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. ALDERLAM ALMEIDA LIMA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 551/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 45/2012-2 VOLUMES

APENSOS Nº 2791/2012-2 VOLUMES E 3341/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 4

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÓ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR E AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

PROCESSO Nº 2791/2012-2 VOLUMES

APENSOS Nº 45/2012-2 VOLUMES E 3341/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÓ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011.

PROCESSO Nº3341/2012

APENSOS Nº 45/2012-2 VOLUMES E 2791/2012-2 VOLUMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÓ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR DUPLICIDADE.

PROCESSO Nº 13893/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NASCIMENTO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE

DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 5, MATRÍCULA Nº 000.001-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 13931/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SYLVIA HELENA FELIZARDO CORDEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 5, MATRÍCULA Nº 000.047-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 410/2017.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 10438/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 028.409-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 10231/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.659-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº 10591/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANALISTHER DOS SANTOS SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 105522-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ANALISTHER DOS SANTOS SOUZA.

PROCESSO Nº 13396/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDINA DA CRUZ MARQUES, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.425-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDINA DA CRUZ MARQUES.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 5

PROCESSO Nº 11681/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CECILIANA BRASILEIRA MONTALVÃO DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. OSCAR ALVES DE LIMA, EX-SERVIDOR DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 014/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CECILIANA BRASILEIRA MONTALVÃO DE LIMA.

PROCESSO Nº 10120/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO MILTON MAURICIO DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 16623-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO MILTON MAURICIO DA SILVA.

PROCESSO Nº 13816/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA RAQUEL DAS CHAGAS FERREIRA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 500-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 545/2016, PUBLICADO NO D.O.J.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMZONAS - TJ/AM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA RAQUEL DAS CHAGAS FERREIRA.

PROCESSO Nº 10897/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NATALIA ZELIA RAMOS TORQUATO, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 003.255-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. NATALIA ZELIA RAMOS TORQUATO.

PROCESSO Nº 13698/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.753-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº 13457/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 112.851-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 10060/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA, NO CARGO DE SERVENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 423 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA.

PROCESSO Nº 13684/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALDAIR MEDEIROS GUALBERTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.806-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ALDAIR MEDEIROS GUALBERTO.

PROCESSO Nº 13480/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIRCE MAIA ORTIZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 123.582-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 12046/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ELIAS BINDA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 124.787-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ELIAS BINDA BRASIL.

PROCESSO Nº 10628/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MATILDE RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 105959-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24/08/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MATILDE RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº 13502/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROSAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 103.363-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2017.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 6

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE
DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROSAS.

PROCESSO Nº 11560/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO MORAES DA ROCHA, 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 052.805-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO MORAES DA ROCHA.

PROCESSO Nº 13375/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MACHADO PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 122.410-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015, RETIFICADO PELO DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MACHADO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 10746/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, CONFORME O ATO 858/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ/AM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA MENDES. CONCEDER PRAZO AO TJ. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 13221/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCLEYSE MARIA DOS SANTOS RIOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 310/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.04.2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCLEYSE MARIA DOS SANTOS RIOS.

PROCESSO Nº 10993/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RUTH PEREIRA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.158-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA MARIA RUTH PEREIRA BRASIL.

PROCESSO Nº 10382/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LINDOMAR PALMERIO NOGUEIRA, NO CARGO DE CABO, MATRÍCULA 142929-9A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 10552/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. REGINA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 139300-6º, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 13587/2017

APENSO: 11893/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PIKANÇO DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.677-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHEMOAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PIKANÇO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 10187/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENORA FERREIRA NASCIMENTO, MATRÍCULA 006989-2A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO QUADRO PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E. EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ALDENORA FERREIRA NASCIMENTO.

CONS. JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO

PROCESSO Nº 1612/2013 – 3 VOLUMES

APENSO: 3739/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, DIRETORA- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 008/2011, FIRMADO COM O FMDCA ATRAVÉS DA SEMASDH.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH

INTERESSADOS: SILDOMAR ABTIBOL E SOLANGE DOURADO DE ANDRADE

ADVOGADOS: DRA. PRISCILA LIMA MONTEIRO – OAB/AM N. 5901, DR. IGOR DE MENDONÇA CAMPOS – OAB/AM N. A766, DR. LUIZ DOMINGOS ZAHLUTH LINS – OAB/AM N. 3596 E DR. GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA – OAB/AM N.2327

PROCURADOR: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 7

CONVÊNIO Nº 08/2011. APLICAR MULTA AO SR. SILDOMAR ABTIBOL E À SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE. DETERMINAR GLOSA.

PROCESSO Nº 620/2008

APENSOS: 1173/2009 E 08/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2007. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA.

PROCESSO Nº 1173/2009

APENSOS: 620/2008 E 08/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA.

PROCESSO Nº 08/2010

APENSOS: 1173/2009 E 620/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO GOMES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E ANTONIO GOMES FERREIRA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. ANTONIO GOMES FERREIRA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. ANTONIO GOMES FERREIRA.

PROCESSO Nº 13772/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ARAÚJO SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 012.101-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 230/2017, PUBLICADA NO D.O.M. EM 22 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ARAÚJO SILVA.

PROCESSO Nº 12619/2017

APENSO: PROCESSO Nº 13366/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA CARVALHO DE AMORIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO BARBOSA DE AMORIM, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 194/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA CARVALHO DE AMORIM.

PROCESSO Nº 13710/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GLAUCIONEIA DE LIMA BEGOT, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 134.318-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. GLAUCIONEIA DE LIMA BEGOT.

PROCESSO Nº 10139/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELILMA MATUTE SOARES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123675-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ELILMA MATUTE SOARES.

PROCESSO Nº 12406/2017

APENSO: 10819/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELEONORA UCHÔA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, MATRÍCULA Nº 060.775-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 139/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGAÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELEONORA UCHÔA BARBOSA.

PROCESSO Nº 14206/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SANDRA DE PAULA MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL DOS REIS MONTEIRO, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 488/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 03 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SANDRA DE PAULA MONTEIRO.

PROCESSO Nº 11963/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BARROS DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 678/2014-PTJ, PUBLICADO NO D.O.J.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ/AM

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 8

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BARROS DE SOUZA.

PROCESSO Nº 13907/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ADELSON CAVALCANTI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 17, MATRÍCULA Nº 008.443-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA 237/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ADELSON CAVALCANTI.

PROCESSO Nº 14234/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MÔNICA OLIVEIRA DANTAS, NO CARGO DE ES-MÉDICO ESPECIALISTA II-09, MATRÍCULA Nº 065.757-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 370/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE SOUZA

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MÔNICA OLIVEIRA DANTAS.

PROCESSO Nº 13260/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA PEREIRA PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-MAG-VII, 7ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 116.721-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA PEREIRA PINTO.

Manaus, 03 de maio de 2018.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2018.

CONS. JULIO CABRAL

PROCESSO Nº 13927/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JACIRENE LIMA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 105.756-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. JACIRENE LIMA DA SILVA.

PROCESSO Nº 14134/2017

APENSO: PROCESSO Nº 14351/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JONILDA SIQUEIRA PINTO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ALDENOR PEREIRA DE SOUZA, EX-SERVIDOR DA SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 494/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 07 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO:JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. JONILDA SIQUEIRA PINTO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 14436/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA DE CASTRO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.323-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA DE CASTRO.

PROCESSO Nº 11210/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO CASTRO CALISTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 162.006-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHAJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO AMAZONPREV, À SEAD, À SUSAM E AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº 13484/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO XAVIER, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 165.776-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO XAVIER.

PROCESSO Nº 13625/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 113.782-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO:JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

PROCESSO Nº 10311/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MIRIAM DE ARAÚJO FURTADO LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 118.166-1C, DO QUADRO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 9

PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MIRIAM DE ARAÚJO FURTADO LIMA.

PROCESSO Nº 10026/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARQUIZETE PANTALEÃO DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL I, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 282 DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 14277/2017

APENSO: 10082/2018

OBJETO: PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LOURINEIDE SIMONE LOPES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ SANDOVAL DA SILVA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 508/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 11 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - M/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LOURINEIDE SIMONE LOPES DA SILVA.

PROCESSO Nº 14391/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AMELIA MOURA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 050.925-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AMELIA MOURA DE SOUZA.

PROCESSO Nº 14128/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. PAULO CÉSAR CORREA VIEIRA, NO CARGO DE PERITO CRIMINAL, 2ª CLASSE, PC.P.CRI-II, REFERÊNCIA II, MATRÍCULA Nº 150.406-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PC/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - PC/AM

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. CIENTIFICAR O INTERESSADO.

PROCESSO Nº 12526/2016

APENSO: 11784/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA GARCIA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 016.929-3E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE ABRIL DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA GARCIA.

PROCESSO Nº 10149/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ITÁLIA DI PACE SANTOS, NO CARGO DE DENTISTA, 2ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 122887-0C, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ITÁLIA DI PACE SANTOS.

PROCESSO Nº 10101/2018

APENSOS: 12816/2014 E 10065/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. AZIMAR DO NASCIMENTO MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 111550-2E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. AZIMAR DO NASCIMENTO MORAES.

PROCESSO Nº 10131/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VANDA ENEI BARAUNA DA CRUZ, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 108.020-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE E O AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. VANDA ENEI BARAUNA DA CRUZ.

PROCESSO Nº 10280/2018

OBJETO: REFORMA DO SR. RAIMUNDO NONATO DIAS DE LIMA, NO CARGO DE 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 128529-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 14233/2017

OBJETO: PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA PANTALEÃO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPENHEIRA DO SR. NILSON FREITAS CARNEIRO, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 501/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 07 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENÇÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA PANTALEÃO DE SOUZA.

PROCESSO: N.º 10357/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTÔNIO ALDO DIAS DA SILVA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA Nº 056087-1A, DO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 10

QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO: N.º 14325/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. JANDER VIEGAS CAMPOS, NO CARGO DE 2º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 109.528-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PM/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 10164/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA AMORIM, NO CARGO DE MERENDEIRO, PNF-MNF-1, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 027713-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA AMORIM.

PROCESSO Nº 10173/2018

APENSO: PROCESSO Nº 11169/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ERILENE ALMEIDA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 027803-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA E O AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ERILENE ALMEIDA DA SILVA.

PROCESSO Nº 10290/2018

OBJETO: PENSAO CONCEDIDA EM FAVOR DE ANDRY GABRIEL OLIVEIRA LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. ALDERLAM ALMEIDA LIMA, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 551/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 45/2012-2 VOLUMES

APENSOS Nº 2791/2012-2 VOLUMES E 3341/2012

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF

Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÔ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011. APLICAR MULTA À SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR E AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

PROCESSO Nº 2791/2012-2 VOLUMES

APENSOS Nº 45/2012-2 VOLUMES E 3341/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÔ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011.

PROCESSO Nº3341/2012

APENSOS Nº 45/2012-2 VOLUMES E 2791/2012-2 VOLUMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 11/2011, FIRMADO COM A SEINFRA.

INTERESSADO: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR

ADVOGADOS: ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA, OAB/AM Nº 4177; ANA PAULA DE FREITAS LOPES, OAB/AM Nº 7495; ENIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA, OAB/AM Nº 10416; ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA, OAB/AM Nº 8243; DIOGO DE MENDONÇA MELIM, OAB/DF Nº35188 E OAB/AM Nº 7306; FABRÍCIA TALIÉLE CARDOSO DOS SANTOS, OAB/AM Nº 8446; INGRID GODINHO DODÔ, OAB/AM Nº 9425; JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA, OAB/AM Nº 8679 E FILIPE DE FREITAS NASCIMENTO, OAB/AM Nº 6445.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR DUPLICIDADE.

PROCESSO Nº 13893/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA NASCIMENTO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 5, MATRÍCULA Nº 000.001-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 11

PROCESSO Nº 13931/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SYLVIA HELENA FELIZARDO CORDEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DA DEFENSORIA, CLASSE C, PADRÃO 5, MATRÍCULA Nº 000.047-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 410/2017.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 10438/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 028.409-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 10231/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.659-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FCECON, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº 10591/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ANALISTHER DOS SANTOS SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 105522-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ANALISTHER DOS SANTOS SOUZA.

PROCESSO Nº 13396/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDINA DA CRUZ MARQUES, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF-ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.425-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA EDINA DA CRUZ MARQUES.

PROCESSO Nº 11681/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CECILIANA BRASILEIRA MONTALVÃO DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. OSCAR ALVES DE LIMA, EX-SERVIDOR DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 014/2017, PUBLICADA NO D.O.M. DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. CECILIANA BRASILEIRA MONTALVÃO DE LIMA.

PROCESSO Nº 10120/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO MILTON MAURICIO DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 16623-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADA NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO MILTON MAURICIO DA SILVA.

PROCESSO Nº 13816/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA RAQUEL DAS CHAGAS FERREIRA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, MATRÍCULA Nº 500-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 545/2016, PUBLICADO NO D.O.J.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMZONAS - TJ/AM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA RAQUEL DAS CHAGAS FERREIRA.

PROCESSO Nº 10897/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. NATALIA ZELIA RAMOS TORQUATO, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 003.255-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. NATALIA ZELIA RAMOS TORQUATO.

PROCESSO Nº 13698/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.753-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FMT/HVD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO - FMT/HVD

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO.

PROCESSO Nº 13457/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ANDRADE, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 112.851-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 10060/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA, NO CARGO DE SERVENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 423 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA.

PROCESSO Nº 13684/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALDAIR MEDEIROS GUALBERTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 111.806-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ALDAIR MEDEIROS GUALBERTO.

PROCESSO Nº 13480/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIRCE MAIA ORTIZ, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 123.582-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 12046/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ELIAS BINDA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 124.787-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE MARÇO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ ELIAS BINDA BRASIL.

PROCESSO Nº 10628/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MATILDE RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 105959-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24/08/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MATILDE RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº 13502/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROSAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 103.363-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA ROSAS.

PROCESSO Nº 11560/2017

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO MORAES DA ROCHA, 3º SARGENTO OPPM, MATRÍCULA Nº 052.805-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR LEGAL A TRANSFERÊNCIA DO SR. PEDRO MORAES DA ROCHA.

PROCESSO Nº 13375/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MACHADO PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ADC-VI, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 122.410-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2015, RETIFICADO PELO DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MACHADO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 10746/2016

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, CLASSE/NÍVEL F-III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, CONFORME O ATO 858/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ/AM

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA MENDES. CONCEDER PRAZO AO TJ. DAR CIENCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 13221/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCLEYSE MARIA DOS SANTOS RIOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 310/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.04.2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. DARCLEYSE MARIA DOS SANTOS RIOS.

PROCESSO Nº 10993/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RUTH PEREIRA BRASIL, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.158-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA MARIA RUTH PEREIRA BRASIL.

PROCESSO Nº 10382/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DO SR. LINDOMAR PALMERIO NOGUEIRA, NO CARGO DE CABO, MATRÍCULA 142929-9A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM, PUBLICADO NO D.O.E EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 13

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.
DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 10552/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA REMUNERADA DA SRA. REGINA AUXILIADORA GUEDES DA SILVA, NO CARGO DE 3º SARGENTO, MATRÍCULA 139300-6ª, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

PROCESSO Nº 13587/2017

APENSO: 11893/2015

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PICAÑO DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE A, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.677-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FHEMOAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PICAÑO DE SOUZA.

PROCESSO Nº 10187/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENORA FERREIRA NASCIMENTO, MATRÍCULA 006989-2A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO QUADRO PESSOAL DA SUSAM, PUBLICADA NO D.O.E. EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ALDENORA FERREIRA NASCIMENTO.

CONS. JÚLIO ASSIS CORREA PINHEIRO

PROCESSO Nº 1612/2013 – 3 VOLUMES

APENSO: 3739/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE, DIRETORA- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 008/2011, FIRMADO COM O FMDCA ATRAVÉS DA SEMASDH.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH

INTERESSADOS: SILDOMAR ABTIBOL E SOLANGE DOURADO DE ANDRADE

ADVOGADOS: DRA. PRISCILA LIMA MONTEIRO – OAB/AM N. 5901, DR. IGOR DE MENDONÇA CAMPOS – OAB/AM N. A766, DR. LUIZ DOMINGOS ZAHLUTH LINS – OAB/AM N. 3596 E DR. GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA – OAB/AM N.2327

PROCURADOR: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2011. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2011. APLICAR MULTA AO SR. SILDOMAR ABTIBOL E À SRA. SOLANGE DOURADO DE ANDRADE. DETERMINAR GLOSA.

PROCESSO Nº 620/2008

APENSOS: 1173/2009 E 08/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2007. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA.

PROCESSO Nº 1173/2009

APENSOS: 620/2008 E 08/2010

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA.

PROCESSO Nº 08/2010

APENSOS: 1173/2009 E 620/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO GOMES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADOS: MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E ANTONIO GOMES FERREIRA.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 13/2007. APLICAR MULTA AO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA E AO SR. ANTONIO GOMES FERREIRA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. SEBASTIÃO FERREIRA LISBOA E DE FORMA SOLIDÁRIA O SR. ANTONIO GOMES FERREIRA.

PROCESSO Nº 13772/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ARAÚJO SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 012.101-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 230/2017, PUBLICADA NO D.O.M. EM 22 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA ARAÚJO SILVA.

PROCESSO Nº 12619/2017

APENSO: PROCESSO Nº 13366/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA CARVALHO DE AMORIM, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO BARBOSA DE AMORIM, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 194/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÓRGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 14

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA CARVALHO DE AMORIM.

PROCESSO Nº 13710/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. GLAUCIONEIA DE LIMA BEGOT, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 134.318-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. GLAUCIONEIA DE LIMA BEGOT.

PROCESSO Nº 10139/2018

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ELILMA MATUTE SOARES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 123675-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. DE 28 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. ELILMA MATUTE SOARES.

PROCESSO Nº 12406/2017

APENSO: 10819/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELEONORA UCHÔA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 20H 2-F, MATRÍCULA Nº 060.775-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 139/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ELEONORA UCHÔA BARBOSA.

PROCESSO Nº 14206/2017

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SANDRA DE PAULA MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANOEL DOS REIS MONTEIRO, EX-SERVIDOR DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 488/2017, PUBLICADA NO D.O.E DE 03 DE JULHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC **PROCURADORA:** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA SANDRA DE PAULA MONTEIRO.

PROCESSO Nº 11963/2014

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BARROS DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJ/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 678/2014-PTJ, PUBLICADO NO D.O.J.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJ/AM

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO BARROS DE SOUZA.

PROCESSO Nº 13907/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ADELSON CAVALCANTI, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 17,

MATRÍCULA Nº 008.443-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA 237/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DO SR. ADELSON CAVALCANTI.

PROCESSO Nº 14234/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MÔNICA OLIVEIRA DANTAS, NO CARGO DE ES-MÉDICO ESPECIALISTA II-09, MATRÍCULA Nº 065.757-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 370/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MÔNICA OLIVEIRA DANTAS.

PROCESSO Nº 13260/2017

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA PEREIRA PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-MAG-VII, 7ª CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 116.721-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE MAIO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL A APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA PEREIRA PINTO.

Manaus, 03 de maio de 2018.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 15

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (CERTIDÃO da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017).

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 002.349-3A para acompanhar as inspeções Portaria nº 34/2018, datada de 12/04/2018, publicada no DOE em 12/04/2018 durante o período de 07/05 a 10/05/2018;

II – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor designado no item I.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 84/2018 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2017 (Certidão da 4ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/02/2017);

CONSIDERANDO o Memorando nº 47/2018- DICAD/MA, de 17/04/2018.

RESOLVE:

I – SUSPENDER as inspeções designadas os Itens I da Portaria nº 28/2018, datada de 03/04/2018, publicada no DOE em 09/04/2018, e retomar a inspeção no período de 14/05 a 16/05/2018, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	DATA DA SUSPENSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT e Recursos supervisionados pela SEMEF	JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA (PRESIDENTE)	000.215-1A	25/04/2018
	CLÁUDIA REGINA LINS MULLER	000.177-5A	
	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	002.740-5A	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF	FLÁVIO DAS NEVES SOUZA (PRESIDENTE)	000.301-8A	24/04/2018
	AMAURI CORREA LUSTOSA	000.255-0A	
	RIANDRY PIZANO CARVALHO	002.549-6A	

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Maio de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 16

DESPACHOS

PROCESSO: 11978/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: KAPEF Serviços de Construções e Transportes LTDA ME.

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Iranduba

RELATOR: Josué Cláudio de Souza Filho

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela KAPEF Serviços de Construções e Transportes LTDA-ME, em desfavor da Prefeitura Municipal de Iranduba, no fito de apurar supostas irregularidades no ato que anulou o Pregão Eletrônico nº 2/2018, que objetivava a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, das áreas rurais, terrestres e fluviais dos rios Negro e Solimões.

2. Em linhas gerais, o Representante pede, em síntese, a concessão da medida liminar determinando a imediata suspensão de toda e qualquer licitação publicada para a contratação do mesmo objeto que o especificado no dito procedimento. Para tanto, sustentou que Prefeitura, ao anular a dita licitação, não o fez em conformidade com padrões legais atinentes a este processo, porquanto não foi apresentado parecer que fundamentasse tal arbítrio, desta forma prejudicando o exercício do contraditório e ampla defesa e ofendendo aos preceitos constantes dos arts. 49 e 109 da Lei nº 8.666/93. Ademais, que houve afronta aos princípios da impessoalidade e isonomia, uma vez que, conforme transcrito na peça, algumas licitantes receberam tratamento diferenciado. Por fim, trouxe o Representante aos autos a informação de haver possível relação de parentesco entre um dos licitantes e servidor que atuou em setor demandante da presente licitação, o que poderia macular o processo em tela, conforme art. 9º, da Lei de Licitações.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1. DETERMINAR à Secretária do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1. PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2. encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1278/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA.

REPRESENTADO: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

RELATOR: Julio Cabral

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela sociedade Visual Sistemas Eletrônicos LTDA., em desfavor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, no fito de apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 07/2018, que objetivava a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software integrado de Sistema de Votação Eletrônico e Gestão Plenária Multimídia, em Windows, incluindo a prestação dos serviços de implantação e treinamento de usuários.

2. Em linhas gerais, o Representante pede a suspensão do Processo Licitatório, e para tanto, sustentou que a empresa a qual se sagrou vencedora, TV Universal, não apresentou cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos no edital, o que conforme o art. 31 da Lei nº 8.666/93 é requisito indispensável para habilitação dos licitantes. Ademais, que mesmo diante da ausência dos pressupostos supracitados o Pregoeiro declarou a empresa supramencionada como vencedora, desconsiderando que a contratação de empresa sem o conhecimento de sua situação financeira pode acarretar graves danos ao erário. Por fim, cuidou o Representante de informar da violação aos Princípios da Administração Pública estampados no art. 37 da Carta Magna, em especial ao Princípio da Publicidade, uma vez que houve suspensão do certame na fase presencial e sua posterior reabertura, não obstante, a data de sua reabertura não foi publicada em Diário Oficial, contrariando informação constante do próprio edital do certame.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 17

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2 encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1281/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: empresa DF Comércio de Derivados de Petróleo LTDA

REPRESENTADO: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS

RELATOR: Auditor Alípio Reis Firmo Filho

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa DF Comércio de Derivados de Petróleo LTDA contra a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS em face de supostas ilegalidade no Pregão Presencial 2/2018, o qual objetivou a aquisição de combustíveis, lubrificantes e engraxantes para dar continuidade às ações e programas da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS e do Sistema SEPROR – Secretaria de Estado de Produção Rural, na capital e nos municípios do Estado.

2. O Representante pede cautelarmente a suspensão do dito procedimento licitatório e as consequentes contratações originadas do citado. Para fundamentar seu pleito, o Representante aduz, em linhas gerais, que:

2.1 houve atraso na realização da sessão de início do procedimento, uma vez que estava marcada pelo edital para ocorrer em 26/2/2018, contudo, foi publicado em jornal de grande circulação local que iria ser realizada em 19/3/2018;

2.2 as empresas JG de Almeida Eireli – EPP e MZF Com. Imp. E Rep. LTDA não poderiam participar da licitação pois não detinham a autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP para fornecimento dos objetos a serem contratados;

2.3 a empresa União Comércio Derivados de Petróleo LTDA, que foi declarada vencedora, não comprovou, através de balanço, o capital mínimo de 10% da proposta, em contrariedade ao item 7.1.3.1.3 do edital

3. Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, imperioso tecer algumas considerações. Vejamos. Registro que, em atenção ao Princípio da Busca pela Verdade Material, insculpido no inciso V do art. 62 do Regimento Interno, efetuei pesquisa no sítio eletrônico da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS (mais especificamente em <http://www.ads.am.gov.br/anulacao-do-pregao-presencial-n-o-0022018-cil/>), tendo encontrado a informação de que o procedimento licitatório em exame havia sido anulado através da Portaria 18/2018 – GP/ADS, a qual foi publicada no Diário Oficial do Estado em 13/4/2018. Diante disso, considero que o pedido cautelar de suspensão da licitação perdeu o objeto. Todavia, mesmo assim, entendo que os autos devam seguir para análise do Relator.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 18

7.1. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

- 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 7.1.2 oficie à Representante e à Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS, encaminhando cópia deste Despacho para ciência;
- 7.1.3 comunique à Ouvidoria deste TCE, encaminhando cópia deste Despacho, tendo em vista que foi originado por meio do Ofício 11/2018 (fls. 2);
- 7.1.4 encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2018

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1279/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: empresa MH Ferreira Quaresma ME – MH Serviços

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL e Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RELATOR: Aud. Luiz Henrique

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa MH Ferreira Quaresma ME – MH Serviços contra a Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas – CGL, em face de supostos vícios no edital do Pregão Eletrônico 39/2018, o qual objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar para atender as

necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM.

2. A Representante pediu cautelarmente a suspensão do procedimento licitatório e, para tanto, alegou, em síntese, que:

- 2.1 a abertura do certame ocorreu em 11/1/2018, sendo que se sagrou como vencedora do lote 1, em 23/2/2018, a empresa Mais Empresarial Eireli;
- 2.2 a Representante impetrou recurso administrativo contra a habilitação da empresa Mais Empresarial Eireli e a CGL negou provimento, sem a devida e necessária fundamentação;
- 2.3 divergência na planilha de equipamentos de materiais de limpeza apresentada pela empresa Mais Empresarial Eireli na fase de habilitação;

3. *Ab initio*, muito embora conste na capa do presente Processo que o Conselheiro Mario de Mello seja o Relator (posto que é o Relator da CGL para o biênio 2018/2019), observo a existência de Decisão desta Corte na fase de Indicações e Propostas da 13ª Sessão Ordinária do ano de 2014, ocorrida em 23 de abril, através da qual ficou acordado, após observações feitas pelo Cons. Érico Desterro, que a relatoria de Representações interpostas contra licitações realizadas pela CGL seria do Conselheiro ou Auditor que fosse o responsável pelo Órgão que tivesse demandado o dito procedimento. Para melhores esclarecimentos, transcrevo trecho da ata da referida sessão:

[...] se a representação é direcionada a uma licitação que tem como objetivo algo para SEDUC que esta seja distribuída para a SEDUC e não para a CGL, só se for assunto relacionado à própria CGL [...]

4. Feitos esses apontamentos, anoto que, após analisar a peça exordial, a licitação visa atender a necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM. Assim, a presente Representação deve ser apreciada pelo Aud. Luiz Henrique, que é o relator do citado Órgão para o biênio 2018/2019.

5. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

6. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

7. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

9. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 19

- 9.1. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:
- 9.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 9.1.2 distribua a Representação ao Auditor Luiz Henrique, com imediata correção na capa do processo, e encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do tribunal Pleno

PROCESSO: 1304/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de medida cautelar

REPRESENTANTE: empresa Maria do Livramento Lima da Cunha – ME

REPRESENTADOS: Comissão Geral de Licitações – CGL e o Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Maria do Livramento Lima da Cunha – ME contra a Comissão Geral de Licitações – CGL e o Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado em face de inadimplências quanto ao pagamento de notas fiscais, bem como sobre não pagamentos de supostas ilegalidades contidas no Pregão Eletrônico 446/2018, o qual objetiva, em síntese, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, incluindo dietas gerais e especiais, para atender funcionários, pacientes e acompanhantes do mencionado estabelecimento hospitalar.
2. A Representante requereu, de forma cautelar, a suspensão da supramencionada licitação, bem como a liquidação e pagamentos das notas fiscais dos serviços prestados. Para tanto, fundamentou, em síntese, que:
- 2.1. presta, atualmente, o serviço mencionado no edital do Pregão, sendo remunerada por meio de

processo indenizatório. Contudo, salientou que há mais de 90 dias não recebe nenhum pagamento, sendo que as notas fiscais referentes à prestação do serviço não vêm sendo liquidadas;

- 2.2. o Projeto Básico e o Edital da licitação não contém a exigência mínima e correta dos funcionários necessários para prestação do serviço, uma vez que preveem que a contratada mantenha somente 1 nutricionista e 1 cozinheiro dietético, sendo que o serviço é de natureza ininterrupta e prestado 24 horas por dia. Esse fato pode gerar inviabilidade das propostas de preços e um grave prejuízo aos pacientes, que poderão ficar prejudicados.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do art. 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Protocolada a petição de fls. 2/9 em 3/5/2018, os autos foram encaminhados a esta Presidência na mesma data.

5. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, com nome legível e qualificação pessoal, demais documentos que subsidiem os fatos narrados na exordial. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Passo ao exame do pedido cautelar. Vejamos.

7. Entendo que, nos termos do art. 1º da Resolução 3/2012, para que seja possível a concessão de medida cautelar, existe a necessidade de demonstração dos seguintes pré-requisitos:

- 7.1. plausibilidade do direito invocado;
- 7.2. fundado receio de grave lesão ao erário e/ou ao interesse público;
- 7.3. risco de ineficácia de decisão de mérito.

8. Sobre tais pré-requisitos, é de suma importância que, antes de qualquer análise mais específica acerca dos fatos, esteja bem clara a plausibilidade do direito invocado e suplicado pelo Representante, por demonstrar que o pedido é razoável e admissível. Ultrapassada esta barreira inicial, impende que o pleito demonstre uma ou as duas situações constantes nos itens 7.2 e 7.3, posto que, uma vez que sejam essas inexistentes, o julgador não terá como atender a medida cautelar solicitada.

9. Prosseguindo, registro que, ao analisar a peça inicial dos autos e, consequentemente, o pedido da Representante, verifico a existência da razoabilidade do direito invocado, uma vez que não vislumbro qualquer absurdo no pleito requerido. Ademais, destaco que as graves problemáticas apresentadas pela Representante configuram hipótese para suspensão do procedimento licitatório em exame, haja vista o fundado receio de lesão ao Erário e de ineficácia da futura decisão meritória no caso de se permitir, nas atuais condições, a continuidade da licitação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 20

10. Ademais, acerca do pedido de liquidação e pagamentos das notas fiscais de serviços prestados pela Representante, entendo não ser possível o atendimento de forma cautelar, exigindo, para tanto, o estudo mais apurado, o qual deverá ocorrer no trâmite ordinário dos autos. Dessa forma, registro que a concessão da medida cautelar será parcial, posto que entendo ser viável tão somente a suspensão do procedimento licitatório.

11. Isto posto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM. Ademais, **concedo parcialmente a medida cautelar**, exclusivamente no sentido de suspender o Pregão Eletrônico 446/2018 e, ato contínuo, determino à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

- 11.1. PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 11.2. encaminhar cópia deste Despacho à Representante;
- 11.3. oficiar à Comissão Geral de Licitações – CGL e ao Hospital e Pronto Socorro João Lúcio Pereira Machado, para que tomem ciência da Representação e da medida cautelar adotada e, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §3º do art. 1º da Resolução 3/2012, pronunciem-se acerca das impropriedades suscitadas na petição inicial, cuja cópia reprográfica deve ser remetida em anexo;
- 11.4. após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para nova análise.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de maio de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 1274/2018.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.
NATUREZA: Representação
ESPÉCIE: Medida Cautelar
OBJETO: Representação Cautelar formulada pela Sra. Rachel Siza Tribuzy, em face dos Srs. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da CGL e Lourenço dos Santos Braga, Secretário SEDUC e da Empresa OM BOAT Locação de Embarcações LTDA, por supostas irregularidades no Pregão nº 042/2018-CGL.
INTERESSADOS: Rachel Siza Tribuzy (Representante); Lourenço dos Santos Braga (Representado); OM BOAT Locação de Embarcações LTDA (Representado), Victor Fabian Soares Cipriano.
RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

DESPACHO

Tratam os autos de Representação Cautelar formulada pela Sra. Rachel Siza Tribuzy, em face dos Srs. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da CGL e Lourenço dos Santos Braga, Secretário SEDUC e da Empresa OM BOAT Locação de Embarcações LTDA, por supostas irregularidades no Pregão nº 042/2018-CGL.

Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, através do Despacho de Admissibilidade de Representação de fls. 259/260, os autos vieram à minha relatoria.

Da análise dos autos, acautele-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo antes que o responsável deva ser ouvido, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Assim, monocraticamente, determino ao SEPLENO que, nos termos da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Conceda 05 (cinco) dias úteis de prazo aos Srs. Lourenço dos Santos Braga (Representado); OM BOAT Locação de Embarcações LTDA (Representado), Victor Fabian Soares Cipriano, para que se manifestem acerca da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificatório;

- Informe aos responsáveis que o não cumprimento do determinado acima implicará na aplicação em multa regimental por não atendimento à determinação desta Corte;

- Proceda a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do artigo 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, devolva-se os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 21

PROCESSO: 1267/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Coari

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho, em face da Prefeitura Municipal de Coari, com o fim de suspender os pregões presenciais nº 40/2018 e 41/2018-CPL.

INTERESSADOS: Elizângela Lima Costa Marinho (Representante); Prefeitura Municipal de Coari (Representado).

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

DESPACHO

Tratam os autos de Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho, em face da Prefeitura Municipal de Coari, com o fim de suspender os pregões presenciais nº 40/2018 e 41/2018-CPL.

Admitido pela Presidência desta Egrégia Corte, através do Despacho de Admissibilidade de Representação de fls. 37/38, os autos vieram à minha relatoria.

Da análise dos autos, acautelo-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo antes que o responsável deva ser ouvido, com base no art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Assim, monocraticamente, determino ao SEPLENO que, nos termos da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Conceda 05 (cinco) dias úteis de prazo ao atual Prefeito do município de Coari, para que se manifeste acerca da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificador;

- Informe ao responsável que o não cumprimento do determinado acima implicará na aplicação em multa regimental por não atendimento à determinação desta Corte;

- Proceda a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do artigo 5º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM;

Após estas providências, transcorrido o prazo concedido, com ou sem manifestação, devolva-se os autos ao meu Gabinete.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 14081/2017 — Consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, por Substituição Legal, Sr. Pedro Bezerra Filho, onde indaga acerca da possibilidade de celebração de contrato administrativo por prazo indeterminado quando se tratar de prestação de serviço objeto de monopólio estatal, como, por exemplo, o de fornecimento de energia elétrica.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de novembro de 2017.

PROCESSO Nº 14250/2017 – Consulta formulada pelo Sr. José Aparecido dos Santos, Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR, indagando esta Egrégia Corte de Contas sobre o procedimento de tomada de contas especial em convênios com termo final que ultrapassam 5 anos e apresentam pendências relacionadas à prestação de contas do recurso repassado.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de dezembro de 2017.

PROCESSO Nº 14062/2017 — Representação formulada pelo Ministério Público de Contas desta Corte de Contas, por intermédio de sua Procuradora, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, em face do Sr. Normando Bessa, Prefeito Municipal de Tefé, haja vista a ausência de informações no seu Portal da Transparência.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de novembro de 2017.

PROCESSO Nº 14257/2017 — Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face de possíveis omissões ilegais de fiscalização e controle de poluição atmosférica contra os gestores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, do Instituto de Proteção Ambiental do Ambiental – IPAAM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Manaus - SEMMAS, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde – SUSAM e SEMSA, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AM, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM, da Agência Reguladora de Serviços Concedidos do Amazonas – ARSAM e das pessoas jurídicas do Estado do Amazonas e Município de Manaus.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 22

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Antonio Julio Bernardo Cabral, fica NOTIFICADO o Sr. **CHRISTIAN BARNADD DANNIELL GOMES E SILVA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 158/2017-GT-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 01/2012, celebrado entre a SEJEL e a IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 2442/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Sousa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **JÚLIO CÉSAR PIMENTA NERY**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 536/2017-GT-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 13/2012, celebrado entre o SEPROR e a Associação Comunitária São Sebastião da Cabeceira do Lago do Janauacá, nos autos do Processo TCE nº 601/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO o Sr. **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 428/2017-GT-DEATV, que trata da Tomada de Contas do Convênio nº 007/2006, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Coari, nos autos do Processo TCE nº 4076/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mario José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 423/2017-GT-DEATV e Parecer Ministerial nº 3691/2017-DMP-MPC-FCVM, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 20/2012, celebrado entre a SEJEL e o Instituto Amazônico de Qualificação Profissional, nos autos do Processo TCE nº 2537/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica NOTIFICADO o Sr. **MANOEL PINTO SERQUEIRA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1007/2017-GT-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 02/2014, celebrado entre a Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves e a SEMASDH, nos autos do Processo TCE nº 3338/2016.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2018.


LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, às fls. 52, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3027/2016, e cumprindo a Decisão nº 305/2012-TCE-Tribunal Pleno, itens 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2, exarado nos autos do Processo TCE nº 1958/2012 que trata do Resumo da gestão fiscal das Câmaras e Prefeituras, quanto ao encaminhamento ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, exercício 2011, fica NOTIFICADO o Sr. **PEDRO GARCIA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 82.381,04 (Oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do

Excelentíssimo Relator Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3079/2016, e cumprindo a Decisão nº 364/2012- TCE-Tribunal Pleno, itens 8.1 e 8.2, exarada nos autos do Processo TCE nº 1958/2012, que trata do Resumo de gestão fiscal das Câmaras e Prefeituras, quanto ao encaminhamento ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, exercício 2011, da Câmara Municipal de Uarini, fica NOTIFICADO o Sr. **AGBERTO DE CASTRO MARINHO**, Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesa à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 27.327,22 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o SR. **ARNALDO ALMEIDA MITOUSO**, Prefeito Municipal de Coari para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do PROCESSO Nº 10.014/2012 (Apenso: 10.076/2012 e 10.632/2013) – que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coari, exercício 2011, sob a responsabilidade do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari e Ordenador de Despesa. **PARECER PRÉVIO nº: 17/2017- TCE – TRIBUNA L PLENO – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art.31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art.18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art.5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, os termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **9.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a Desaprovação das contas anuais do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso na Prefeitura de Coari, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa, referente ao exercício 2011, nos termos do §5º do art.127 da CE/89, c/c o inciso I do art.18 da LC n. 6/91, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais e da prática de dano ao erário (irregularidades 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.a, 12.c, 13.a, 13.b, 13.c, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 da notificação nº 4/2012; irregularidades 12.b, 19, 21, 22, 28, 37.f da notificação nº 206/2015 e irregularidades discriminadas no item 1 ao 53 da notificação nº 03/2012 e nº 203/2015). **ACÓRDÃO nº 17/2017- TCE –****





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 24

TRIBUNAL PLENO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Julgar Irregular a Prestação de Contas do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso**, Prefeito e Ordenador de Despesa, responsável pela Prefeitura de Coari, no curso do exercício 2011, nos termos do inciso I do art. 1º, das alíneas b, c e d do inciso III do art. 22 e do parágrafo único do art.25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais e da prática de dano ao erário (irregularidades 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.a, 12.c, 13.a, 13.b, 13.c, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 da notificação 4/2012; irregularidades 12.b, 19, 21, 22, 28, 37.f da notificação 206/2015 e irregularidades discriminadas no item 1 ao 53 da notificação 03/2012 e 203/2015); **9.2. Aplicar Multa ao Sr. Arnaldo Almeida Mitouso** no valor de R\$9.680,04, que deve ser recolhida na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, na forma do inciso II do art.308 da Resolução 4/2002 (RITCE/AM), com base no valor disciplinado à época, em razão de inobservância de prazos legais para remessa ao Tribunal, por meios informatizado, de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos solicitados (irregularidades 1 e 2 da notificação nº4/2012). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias, com comprovação perante este Tribunal, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei nº 2.423/96, c/c o §4º do art.174 da Resolução nº4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei nº 2.423/96). **9.3. Aplicar Multa ao Sr. Arnaldo Almeida Mitouso** no valor de R\$ 32.267,08, que deve ser recolhida na esfera Estadual, para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ, nos termos do inciso VI do art. 308 da Resolução nº 4/2002 (RITCE/AM), com base no valor disciplinado à época, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais (irregularidades 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.a, 12.c, 13.a, 13.b, 13.c, 15, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 da notificação 4/2012 e irregularidades discriminadas no item 1 ao 53 da notificação 03/2012). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias, com comprovação perante este Tribunal, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art.72 da Lei nº 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução nº 4/2002 (RITCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art.55 da Lei nº 2.423/96), em decorrência das irregularidades abaixo: **9.4.1. Consumo de combustível sem comprovação** de que foi utilizada na manutenção e desenvolvimento de ensino, na quantia total de R\$1.439.708,88, conforme tabela de fls.5784 (irregularidade 12.b da notificação 206/2015); **9.4.2. Pagamento** de juros e multa no recolhimento de obrigações previdenciárias, no valor de R\$28.336,70, R\$30.476,01, R\$29.024,21 conforme tabela de fls.5785/5786 e fls.5787/5790 (irregularidades 19, 21 e 22 da notificação 206/2015); **9.4.3. Ausência de prestação de contas** de adiantamentos concedidos, no valor de R\$172.000,00, conforme tabela de fls.5791/5793 (irregularidade 28 da

notificação 206/2015); **9.4.4. Pagamentos** sem comprovação de notas fiscais, no valor de R\$ 60.277,00, conforme fls.5793 (irregularidade 37.f da notificação 206/2015); **9.4.5. Tomada de Preços** nº 001/2011 e Termo de Contrato nº 009/2011, valor não executado correspondente a R\$ 227.668,17 (notificação 203/2015); **9.4.6. Dispensa** nº 003/2011–Termo de Contrato nº 022/2011, valor não executado correspondente a R\$334.800,00 (notificação 203/2015); **9.4.7. Concorrência Pública** nº 001/2011–Termo de Contrato nº 065/2010, valor não executado correspondente a R\$133.909,45 (notificação 203/2015); **9.4.8. Carta Convite** nº 002/2011-NE 1914/2011, valor não executado correspondente a R\$2.180,72 (notificação 203/2015); **9.4.9. Carta Convite** nº 003/2011–NE 2054/2011, valor não executado correspondente a R\$ 4.214,25 (notificação 203/2015); **9.4.10. Carta Convite** nº 004/2011–NE 1922/2011, valor não executado correspondente a R\$ 92.500,00 (notificação 203/2015); **9.4.11. Carta Convite** nº 007/2011–Termo de Contrato nº 023/2011, valor não executado correspondente a R\$23.444,20 (notificação 203/2015); **9.4.12. Carta Convite** nº 010/2011–NE 4345/2011, valor não executado correspondente a R\$86.478,88 (notificação 203/2015); **9.4.13. Carta Convite** nº 026/2011–NE 6866/2011, valor não executado correspondente a R\$ 1.458,70 (notificação 203/2015); **9.4.14. Carta Convite** nº 027/2011–NE 5948/2011, valor não executado correspondente a R\$6.383,33 (notificação 203/2015); **9.4.15. Carta Convite** nº 028/2011–NE 0422/2012, valor não executado correspondente a R\$29.969,60 (notificação 203/2015); **9.4.16. Carta Convite** nº 029/2011–NE 6184/2011, NE 7299/2011, valor não executado correspondente a R\$38.320,79 (notificação 203/2015); **9.4.17. Carta Convite** nº 030/2011, valor não executado correspondente a R\$ 21.698,51 (notificação 203/2015); **9.4.18. Carta Convite** nº035/2011–NE 1236/2012, valor não executado correspondente a R\$66.068,34 (notificação 203/2015); **9.4.19. Carta Convite** nº 037/2011–NE 6848/2011, valor não executado correspondente a R\$7.468,50 (notificação 203/2015); **9.4.20. Carta Convite** nº 041/2011–NE 0492/2012, valor não executado correspondente a R\$ 50.045,28 (notificação 203/2015); **9.4.21. Carta Convite** nº053/2010–NE 0414/2011, NE 0415/2011, NE 0416/2011, valor não executado correspondente a R\$ 11.381,65 (notificação 203/2015); **9.4.22. Registro de Preço** nº 014/2011–Termo de Contrato nº 036/2011, valor não executado correspondente a R\$2.458.333,35 (notificação 203/2015); **9.4.23. Registro de Preço** nº 017/2011–Termo de Contrato nº 042/2011, valor não executado correspondente a R\$1.138.500,00 (notificação 203/2015); **9.4.24. Registro de Preço** nº 020/2011–Termo de Contrato nº 051/2011, valor não executado correspondente a R\$366.116,50 (notificação 203/2015); **9.4.25. Registro de Preço** nº 020/2011–Termo de Contrato nº 052/2011, valor não executado correspondente a R\$1.488.009,10 (notificação 203/2015); **9.4.26. Registro de Preço** nº 015/2010–Termo de Contrato nº 089/2010, valor não executado correspondente a R\$1.441.244,76 (notificação 203/2015); **9.4.27. Registro de Preço** nº 015/2010–Termo de Contrato nº088/2010, valor não executado correspondente a R\$3.869.227,80 (notificação 203/2015). **9.5. Conhecer** a inabilitação do Sr. Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito Municipal de Coari e Ordenador de Despesa, referente ao exercício 2011, por 05 anos para o exercício de cargo de comissão ou função de confiança, em virtude da existência de graves infrações por ele praticadas, nos termos do art.56 da Lei Orgânica-TCE/AM; **9.6. Determinar** a Prefeitura Municipal de Coari, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: **9.6.1.** Zele pelo adequado preenchimento das informações no sistema E-Contas, nos termos da Resolução 13/2015-TCE/AM, alimentando-o com todas as informações determinadas; **9.6.2. Faça** o controle interno exercer sua competência constitucional (art.70 e art.74), sob pena de responsabilidade solidária; **9.6.3. Providencie** a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos dados e informações estabelecidas nos arts. 48 e 49-A, da Lei Complementar nº 101/2000; **9.6.4. Exija** dos credores a regular comprovação documental do recolhimento do imposto sobre serviço nos casos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 116/03 e nas alíquotas dispostas na Lei Municipal 339/98, antes de efetuar o pagamento pelos serviços prestados; **9.6.5. Faça** constar nos processos de pagamento tanto a Ordem Bancária como os cheques ou outro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 25

comprovante bancário; **9.6.6. Inclua** a nota de empenho respectiva, com indicação do montante, tipo de empenho, nas cláusulas contratuais que dispõem sobre o crédito pelo qual correrá a despesa; **9.6.7. Faça** constar nos processos administrativos de locação de veículos a relação de veículos a ser utilizado antes da execução dos contratos; **9.6.8. Torne** o controle da folha de frequência dos servidores mais eficiente, a fim de que o relevante serviço público prestado por este órgão não sofra interrupção ou descontinuidade, em homenagem ao princípio da continuidade. **9.6.9. Sane** débitos previdenciários do Poder Legislativo com anuência e correspondência deste; **9.6.10. Adote** as novas práticas contábeis determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, conforme site da STN; **9.6.11. Adote** procedimento licitatório, evitando fracionamento de despesas, em respeito ao art.2º e §5º do art.23 da Lei 8.666/93; **9.6.12. Observe**, por último, que a reincidência, nas próximas Prestações de Contas, das determinações ora veiculadas acarretará o julgamento Irregular das Contas, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art.188 do Regimento Interno/TCE-AM. **9.7. Determinar** a Prefeitura Municipal de Coari, bem como ao atual Responsável pelo Controle Interno de Coari, nos termos do art.188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que este exerça sua competência constitucional (art.70 e art.74), sob pena de responsabilidade solidária nas irregularidades constatadas; **9.8. Determinar** a Prefeitura Municipal de Coari e ao Coariprev que adote medidas visando a quitação do repasse previdenciário enviado a menor no exercício 2011, conforme tabela de fls. 5787 (irregularidade 20). **9.9. Encaminhar** os autos à Dicrex para que efetue os procedimentos previstos no art. 3º da Resolução 3/2011-TCE, observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 05 de Abril de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. FRANCISCO AROLDO DE ARAÚJO COELHO**, Presidente, à época, da Câmara Municipal de Fonte Boa, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecer perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, para tomar ciência do julgamento do **PROCESSO Nº PROCESSO Nº 10.522/2014 - Representação** interposta pelo Ministério Público de Contas, contra o Sr. Francisco Aroldo de Araújo Coelho, Presidente, à época, da Câmara Municipal de Fonte Boa, em razão do descumprimento da Lei Complementar 131/2009. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Auditor-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Conhecer e julgar procedente** a Representação interposta pelo Ministério Público de Contas contra o Sr. Francisco Aroldo de Araújo Coelho, Presidente, à época, da Câmara Municipal de Fonte Boa, em razão do descumprimento da Lei Complementar 131/2009 (Portal da Transparência) e Lei nº 12.527/2001(Lei

de Acesso às Informações Públicas); **9.2- Aplicar multa** ao Sr. Francisco Aroldo de Araújo Coelho, Presidente, à época, da Câmara Municipal de Fonte Boa, exercício 2014, no valor de R\$ 8.768,25, (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, pela grave infração as normas legais, em particular, a Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 12.527/2011; e Constituição Federal de 1988; **9.3- Notificar** o Representado com cópia do Relatório/Proposta de Voto e do Acórdão para ciência do decisório, e, querendo, apresentar o devido recurso; **9.4- Fixar** o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor relativo à multa, com comprovação perante este Tribunal, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei n. 2.423/96 c/c § 4º do art. 174 do RI/TCE-AM, corrigido monetariamente, caso o valor seja recolhido fora do prazo determinado (art. 55 da Lei nº 2.423/96); **9.5- Remeter** os autos à Dicrex para que efetue a cobrança executiva administrativa e, não obtendo êxito, adotar os procedimentos necessários para a cobrança executiva judicial, observando os arts. 3º e 5º da Resolução 3/2011-TCE. **9.6- Determinar: 9.6.1- À Câmara Municipal de Fonte Boa**, que no prazo de 90 (noventa dias) alimente de forma tempestiva e atualizada o Portal da Transparência, a fim de cumprir o inciso II do parágrafo único do art. 48 e o 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como promova no citado período, as devidas correções acerca do artigo 8º da Lei nº 12.527/2001(Lei de Acesso às Informações Públicas), conforme suscitado pelo Relator na Proposta de Voto; **9.6.2- o encaminhamento** da cópia da Proposta de Voto, acompanhada do consequente Acórdão aos órgãos da Administração Federal para bloquear transferências voluntárias à Câmara Municipal de Fonte Boa, enquanto perdurar a irregularidade; **9.6.3- o envio** de cópias destes autos ao Ministério Público Estadual para impetrar representação judicial por Improbidade Administrativa ao Representado; **9.6.4- após** o escoamento do prazo recursal e do prazo de 90 dias concedido no item e.1 da Proposta de Voto, o apensamento dos presentes autos ao processo de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Fonte Boa, exercício de 2014; **9.7- Dar** ciência aos vereadores da Câmara Municipal de Fonte Boa acerca da atual situação, para que adotem as medidas que entender cabíveis.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 04 de maio de 2018.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2018-DICAMI

Processo nº 13.939/2016-TCE. Representação formulada pela Secretaria-Geral de Controle Externo, acerca de possíveis irregularidades na administração dos recursos públicos oriundos do Fundeb, no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Notificação para a Sra. Ana Paula de Oliveira. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADA a Sra. Ana Paula de Oliveira, empresária, Testemunha da Comissão Parlamentar de Inquérito de Santa Isabel do Rio Negro/AM, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pág. 26

Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, novos documentos e/ou esclarecimentos no intuito de corroborar na averiguação da Representação, objeto do Processo nº 13.939/2016-TCE, disponível na DICAMI.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2018.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 4 de maio de 2018

Edição nº 1817, Pag. 27

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8159

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho
Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo Stanley Scherrer de Castro Leite

